TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, destinada à implantação da Praça Ary Antônio Schneider, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, contemplando a execução de passeios em piso intertravado, área de recreação infantil, quadra de areia para prática de futebol e voleibol, bancos e elementos de volumetria em concreto, áreas gramadas, arborização, arbustos, mural interativo, memorial comemorativo e demais serviços, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais elementos necessários à completa execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreenderá, de forma integrada, todos os serviços e fornecimentos previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

O prazo máximo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O prazo de vigência contratual será definido no instrumento convocatório e no contrato, considerando o prazo de execução, os procedimentos de recebimento do objeto e demais obrigações contratuais.

A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar interferências na circulação de moradores e demais usuários das áreas próximas à intervenção. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para organização do canteiro, isolamento, sinalização, segurança, limpeza e controle de acesso das áreas em intervenção, de modo a preservar a integridade dos trabalhadores e da população no entorno.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia destinada à implantação da Praça Ary Antônio Schneider, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.	SERVIÇO	1	R$ 622.331,45

O valor global estimado para a presente contratação é de R$622.331,45 (Seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração e integrante dos documentos técnicos da contratação.

A contratada deverá planejar e executar os serviços de modo a garantir a adequada coordenação das diferentes etapas da implantação, observando rigorosamente as orientações da fiscalização quanto à segurança, organização do canteiro, circulação no entorno, qualidade dos serviços e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

> "A presente demanda tem como finalidade atender à necessidade de implantação da Praça Ary Antônio Schneider, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, visando à qualificação da infraestrutura urbana, à criação de espaço público destinado ao lazer, recreação, esporte, convivência e integração da comunidade, bem como à valorização e melhoria do espaço urbano.
> Atualmente, a área destinada à implantação da praça encontra-se vazia e é composta por quatro terrenos de propriedade do Município, totalizando aproximadamente 1.890,00 m², não dispondo da infraestrutura urbana e dos equipamentos necessários para sua utilização adequada pela população.
> A implantação da praça contempla a execução de passeios em paver, área de recreação infantil, quadra de areia destinada à prática de futebol e voleibol, bancos e elementos de volumetria em concreto, áreas gramadas, arborização, arbustos, mural interativo e memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider, além dos demais serviços de urbanização, paisagismo, acessibilidade e instalação dos equipamentos previstos nos projetos e memoriais.
> A quadra de areia, com área aproximada de 312,51 m², será destinada à prática de atividades esportivas e recreativas, enquanto o parque infantil e os demais elementos urbanos contribuirão para a utilização do espaço por diferentes faixas etárias, proporcionando condições adequadas de lazer, convivência e integração social.
> A execução das intervenções mostra-se necessária para transformar a área atualmente sem infraestrutura em espaço público urbanizado, funcional, acessível e adequado ao uso da comunidade, promovendo a prática esportiva e recreativa, a convivência social, a valorização do patrimônio público e a qualificação urbana do Bairro Gilberto Grochovski.
> Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação integral da Praça Ary Antônio Schneider, proporcionando melhores condições de utilização do espaço público, ampliando a oferta de áreas destinadas ao lazer, esporte e convivência, valorizando o entorno urbano e atendendo ao interesse público."

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, ressalta-se que a contratação será realizada por meio da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra comum de engenharia.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, conforme definido nos documentos técnicos, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária que integram a presente contratação.

A contratação deverá contemplar a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais elementos necessários à completa execução e entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento e utilização.

O objeto compreende, de forma integrada, os serviços necessários à implantação da praça, compreendendo as preparações, adequações e regularizações localizadas das bases diretamente vinculadas aos elementos previstos na contratação, especialmente aquelas necessárias à execução dos passeios em paver e da quadra de areia, além da execução dos passeios em paver, quadra de areia, área de recreação infantil, bancos e elementos em concreto, paisagismo, plantio de árvores e arbustos, áreas gramadas, acessibilidade, instalação dos equipamentos previstos, execução do mural interativo e implantação do memorial comemorativo, além dos serviços complementares necessários à conclusão da obra.

Em suma, necessário faz-se observar que o presente Termo de Referência e o futuro Edital deverão, impreterivelmente, seguir a regulamentação municipal aplicável, especialmente:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 – Dispõe sobre o estabelecimento das regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Cecília e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na implantação da Praça Ary Antônio Schneider, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, mediante contratação de empresa especializada para execução de obra comum de engenharia, destinada à urbanização, qualificação e implantação integral do espaço público, contemplando os serviços de infraestrutura, pavimentação, recreação, esporte, paisagismo, acessibilidade, mobiliário urbano e demais elementos previstos nos documentos técnicos da contratação.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Execução das preparações, adequações e regularizações localizadas das bases diretamente vinculadas aos elementos previstos na contratação, especialmente aquelas necessárias à execução dos passeios em paver e da quadra de areia;
- Execução dos passeios em paver, incluindo preparação da base, assentamento, nivelamento, rejuntamento, acabamentos e demais serviços necessários à adequada execução e funcionalidade dos passeios;
- Implantação de quadra de areia com área aproximada de 312,51 m², destinada à prática de futebol e voleibol, incluindo preparação e regularização da base da quadra, execução das camadas previstas em projeto, acabamento e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento;
- Implantação de área de recreação infantil e parque infantil, incluindo o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos previstos nos projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos;

- Execução de bancos e elementos de volumetria em concreto, conforme dimensões, formas, acabamentos e demais especificações estabelecidas nos projetos e memoriais;
- Execução de áreas gramadas, incluindo preparação do solo, fornecimento e plantio da grama e os demais serviços necessários à adequada implantação e acabamento das áreas verdes;
- Execução do paisagismo e arborização, incluindo fornecimento e plantio de árvores, arbustos e demais espécies vegetais previstas nos projetos, observando as especificações técnicas e condições adequadas de implantação;
- Execução dos serviços de acessibilidade, contemplando os elementos e adequações previstos nos projetos, de forma a garantir condições adequadas de circulação e utilização do espaço público, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- Execução e instalação do mural interativo, conforme características, dimensões, materiais e demais especificações previstas nos projetos e memoriais;
- Fornecimento e instalação do memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider, incluindo a execução da estrutura e acabamentos previstos, com dimensões aproximadas de 1,20 m de altura, 1,00 m de comprimento e 1,00 m de largura, revestimento em mármore e placa comemorativa, conforme projeto e memorial descritivo;
- Fornecimento e instalação dos equipamentos, elementos urbanos e demais componentes previstos na planilha orçamentária, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos nos documentos da contratação;
- Execução dos serviços complementares necessários à perfeita conclusão da praça, incluindo acabamentos, limpeza da área, retirada de resíduos, correção de eventuais desconformidades e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização;
- Execução das instalações elétricas e de iluminação, compreendendo entrada de energia em padrão da concessionária, quadros de distribuição e proteção, vala e eletrodutos, cabeamento, sistema de aterramento e instalação dos 41 (quarenta e um) postes de aço cônico contínuo curvo, H = 9 m, fornecidos pela Administração Municipal, conforme projeto elétrico e planilha orçamentária.

Os aspectos construtivos, materiais empregados, métodos de execução, quantitativos, especificações, acabamentos e demais características técnicas deverão observar os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a presente contratação.

Durante a execução da implantação, a contratada deverá organizar as etapas dos serviços de forma planejada e coordenada, adotando as medidas necessárias de isolamento, sinalização, controle de acesso, organização, limpeza e segurança da área de intervenção, de modo a preservar a integridade de terceiros e evitar interferências indevidas nas áreas públicas e no entorno da obra.

A implantação da praça permitirá a transformação de uma área atualmente vazia e sem infraestrutura específica em espaço público urbanizado, acessível, funcional e destinado ao lazer, esporte, recreação e convivência da comunidade, contribuindo para a qualificação urbana do Bairro Gilberto Grochovski e para a valorização do patrimônio público municipal.

A execução integrada da solução assegura maior compatibilidade entre as diferentes etapas e sistemas construtivos, melhor coordenação do cronograma, adequada responsabilização técnica e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, contribuindo para a redução de riscos técnicos, financeiros e operacionais.

A contratação de empresa especializada encontra-se em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº

14.133/2021, garantindo a adequada execução da implantação da praça e o atendimento das necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3.1. Garantia Contratual:

A CONTRATADA deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

Nos termos do §5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município de Santa Cecília as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas deverão atender as seguintes diretrizes:

- Não possuir servidor público do município em seu quadro de pessoal e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- Possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e capacidade para execução dos serviços de engenharia previstos;
- Estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, quando cabível, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mantendo seu registro regular durante toda a execução contratual;
- Comprovar capacidade técnica adequada para a execução do objeto, mediante documentação de qualificação técnica exigida no edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Ser responsável pela correção, sem ônus adicional para a Administração, de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como próprios os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, com garantias dos serviços executados;
- Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução dos serviços, devidamente registrada no CREA ou CAU;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às áreas públicas, pavimentações, instalações existentes, equipamentos, mobiliários urbanos, vegetação, estruturas ou a

terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo sua reparação sem ônus para a Administração;

- Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção necessários.

A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução dos serviços, devidamente registrada no CREA ou CAU.

4.1. Qualificação Técnica

Para tanto, deverão ser apresentadas as seguintes documentações de qualificação técnica:

I – **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, comprovando que a empresa se encontra regularmente registrada e possui atividade compatível com o objeto da contratação. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

II – **Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física**, comprovando registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados, devendo constar, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

Deverá constar, ainda, profissional com atribuições compatíveis com instalações elétricas (por exemplo, Engenheiro Eletricista), com registro regular no CREA, que poderá ser o mesmo profissional indicado para os demais serviços, desde que possua as atribuições exigidas.

III – Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que profissional integrante do quadro da empresa tenha executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às previstas no objeto da contratação.

IV – Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observados os quantitativos mínimos considerados relevantes e de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme estabelecido no edital.

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s):

a) Nome do contratado e do contratante;
b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
c) Localização e data da realização da obra;
d) Serviços executados e quantitativos.

4.1.1. Comprovação do Vínculo Profissional

a) O vínculo do(s) profissional(is) com a empresa deverá ser comprovado por:
b) a) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o

profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

c) b) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

d) c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com prazo determinado, conforme define o art. 598 do Código Civil, com firma reconhecida em cartório, ou, com assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br.

4.1.2. Visita Técnica

A realização de visita técnica ao local da execução dos serviços será facultativa, cabendo à licitante avaliar as condições existentes no local, características da área de implantação, acessos, dimensões, condições do terreno, interferências existentes, condições de execução e demais circunstâncias que possam interferir na formulação da proposta.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e características do local de execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes como justificativa para alteração de preços, prazos ou condições contratuais.

4.1.3. Declarações

As licitantes deverão apresentar, conforme exigências estabelecidas no edital:

a) Declaração contendo a relação dos profissionais técnicos indicados para a execução do objeto, com identificação do responsável técnico;
b) Declaração de conhecimento das condições locais e das características da execução dos serviços, quando não realizada visita técnica;
c) Declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo acessos, características do terreno, condições da área de implantação, interferências existentes e demais circunstâncias relevantes;
d) Declaração de que cumprirá as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços;
e) Declaração de que possui capacidade e disponibilidade de pessoal, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto dentro do prazo estabelecido.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação ficará limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazo, segurança, cumprimento das especificações técnicas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, ainda que haja subcontratação parcial dos serviços.

A empresa contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a intenção de subcontratar qualquer parcela dos serviços, apresentando a identificação da empresa subcontratada e a descrição dos serviços que serão executados, ficando a subcontratação condicionada à anuência prévia e expressa da Administração Municipal.

A subcontratação não poderá compreender as parcelas consideradas de maior relevância técnica ou aquelas que tenham sido utilizadas para fins de comprovação da capacidade técnica

da empresa vencedora, quando tal restrição for estabelecida no edital, de modo a preservar a qualificação técnica que fundamentou a contratação.

Não será admitida a subcontratação que resulte na transferência da gestão ou da responsabilidade técnica principal da obra para terceiros.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da solução dar-se-á por meio da contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, a qual será responsável pela execução integral da implantação da Praça Ary Antônio Schneider, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, Município de Santa Cecília/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI e cronograma físico-financeiro que integrarão o processo licitatório.

A obra compreenderá a implantação integral da praça, incluindo execução dos passeios em paver, implantação da quadra de areia, área de recreação infantil e parque infantil, bancos e elementos de volumetria em concreto, áreas gramadas, arborização, arbustos, serviços de paisagismo, acessibilidade, mural interativo, memorial comemorativo e demais equipamentos, elementos urbanos e serviços necessários à completa execução e funcionalidade do espaço, conforme especificações constantes nos documentos técnicos da contratação.

O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o prazo total para conclusão da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar os impactos sobre a circulação de pessoas e as atividades desenvolvidas no entorno da área de intervenção, considerando tratar-se de espaço público localizado em área urbana. A contratada deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança de pedestres, moradores, usuários do entorno, trabalhadores e demais terceiros durante todas as etapas da execução.

Para tanto, a contratada deverá manter as áreas de intervenção devidamente isoladas e sinalizadas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas aos locais de execução. Deverão ser adotadas medidas para evitar a circulação de trabalhadores, materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos em áreas externas ao canteiro ou aos locais efetivamente necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá manter permanentemente organizadas e limpas as áreas de trabalho, promovendo a remoção adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços. Não será permitida a permanência de entulhos, ferramentas, materiais ou equipamentos em locais que possam oferecer risco a pedestres, moradores, usuários do espaço público ou terceiros.

Os serviços serão executados de forma sequencial e coordenada, iniciando-se pelas etapas preliminares de mobilização, limpeza, isolamento e proteção das áreas de intervenção, implantação e organização do canteiro, seguindo posteriormente para execução das bases, pavimentações, quadra de areia, estruturas e elementos em concreto, equipamentos, paisagismo, arborização, acessibilidade, mural, memorial comemorativo e demais etapas previstas nos documentos técnicos.

A contratada deverá compatibilizar a execução dos serviços entre as diferentes especialidades envolvidas, especialmente, pavimentação, estruturas e elementos em concreto, instalações, acessibilidade, paisagismo, arborização e instalação dos equipamentos e elementos urbanos, de modo a evitar retrabalhos, danos aos serviços já executados e interferências entre as etapas da obra.

Todos os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, devendo possuir

qualidade compatível com a finalidade de uso e atender às normas técnicas vigentes. Será vedada a utilização de materiais de qualidade inferior aos especificados, sendo que eventual substituição somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia aprovação da fiscalização, quando comprovada a equivalência ou superioridade do material proposto.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, proteção das áreas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, limpeza, retirada e destinação adequada dos resíduos, bem como por todos os demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do espaço público, observando as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as normas técnicas aplicáveis e as orientações determinadas pela fiscalização.

Durante os serviços de limpeza, movimentação de solo, regularização, escavações, execução das fundações, bases e demais intervenções no terreno, deverão ser adotados procedimentos que evitem danos às redes, instalações, pavimentações, estruturas e demais elementos existentes que não façam parte do escopo da obra. Eventuais danos provocados pela contratada deverão ser reparados às suas expensas.

A execução dos passeios em paver deverá observar rigorosamente as dimensões, níveis, declividades, preparação das bases, assentamento, alinhamento, acabamento e demais especificações estabelecidas nos projetos e memorial descritivo, garantindo condições adequadas de circulação, durabilidade, segurança e acessibilidade.

A quadra de areia, com área aproximada de 312,51 m², deverá ser executada de acordo com as dimensões, camadas, materiais, contenções, acabamentos e demais especificações previstas nos documentos técnicos, garantindo condições adequadas para a prática de futebol e voleibol.

A instalação do parque infantil e demais equipamentos de recreação deverá observar as especificações, posicionamento, sistemas de fixação, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos nos projetos e documentos técnicos, devendo os equipamentos ser entregues devidamente instalados e em condições adequadas de utilização.

Os bancos e elementos de volumetria em concreto deverão ser executados conforme as dimensões, formas, armaduras, acabamentos e demais características previstas nos projetos e memorial descritivo, garantindo resistência, estabilidade, durabilidade e adequado acabamento.

Os serviços de paisagismo, arborização, plantio de árvores, arbustos e implantação das áreas gramadas deverão observar as espécies, quantitativos, dimensões, locais de plantio e demais especificações previstas nos documentos técnicos, devendo a contratada adotar os cuidados necessários para garantir a adequada implantação e conservação inicial da vegetação.

A execução dos elementos de acessibilidade deverá observar os projetos e as normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de circulação, acesso e utilização dos espaços e equipamentos da praça.

O mural interativo e o memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider deverão ser executados e instalados conforme os projetos e memoriais, observando suas dimensões, materiais, acabamentos, elementos de fixação e demais características especificadas na contratação.

A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs correspondentes aos serviços sob sua responsabilidade, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, antes do início das atividades que demandem responsabilidade técnica.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia, realizará a fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, acompanhando os serviços, verificando a conformidade com os projetos e especificações,

analisando as medições, registrando eventuais ocorrências e determinando as correções necessárias.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento dos serviços, a segurança dos usuários, a qualidade da obra ou o cumprimento do cronograma, bem como quaisquer interferências ou condições não previstas que sejam identificadas durante a execução.

Nenhuma alteração significativa nas especificações, materiais, métodos executivos ou soluções previstas nos documentos técnicos poderá ser realizada sem a prévia autorização da fiscalização, devendo eventuais modificações ser formalmente registradas no processo de execução contratual.

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa da área da praça, remover materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias, deixando o local devidamente organizado, limpo, seguro e em condições adequadas de utilização.

A conclusão da obra estará condicionada à execução integral dos serviços previstos na contratação, à realização dos testes e verificações necessários, à correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização e à entrega da praça limpa, segura, funcional, acessível e apta à utilização pela comunidade, conforme as especificações estabelecidas nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação.

O prazo de vigência contratual será de 12 meses prorrogáveis se necessário.

5.1 Do Recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR e demais documentos que integram a contratação.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor/comissão formalmente designado pela Administração, após a conclusão dos serviços previstos no contrato, mediante vistoria e verificação preliminar da conformidade da obra com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais exigências contratuais.

Na ocasião do recebimento provisório, serão verificadas, entre outras condições:

- a conclusão dos serviços previstos no objeto;
- a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações contratadas;
- as condições de execução e acabamento dos passeios em paver;
- a adequada execução e acabamento da quadra de areia;
- a adequada instalação e fixação dos equipamentos do parque infantil e demais equipamentos previstos;
- as condições dos bancos e elementos de volumetria em concreto;
- a execução das áreas gramadas, arborização, arbustos e demais serviços de paisagismo;
- a execução dos elementos de acessibilidade previstos nos projetos;
- a adequada instalação do mural interativo e do memorial comemorativo;
- a adequada instalação dos demais equipamentos e elementos urbanos integrantes do objeto;
- a limpeza e organização da área da praça;
- a retirada de entulhos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias;
- a inexistência de condições que ofereçam risco aos usuários do espaço público, trabalhadores ou terceiros;
- a execução das instalações elétricas e de iluminação, incluindo o funcionamento dos circuitos, das proteções e do comando fotoelétrico;

- a instalação e o prumo dos 41 postes e a continuidade e a resistência do sistema de aterramento;
- a ligação da entrada de energia junto à concessionária, quando exigível.

O recebimento provisório ficará condicionado à apresentação das ARTs e/ou RRTs relativas aos serviços executados, devidamente registradas nos respectivos conselhos profissionais, quando exigíveis, bem como da documentação técnica prevista no contrato.

Caso sejam identificadas pendências, falhas, defeitos ou serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas, a Administração poderá determinar à contratada sua correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional para o Município, estabelecendo prazo para saneamento das inconformidades.

O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, mediante emissão de termo circunstanciado.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligências, correções ou verificações adicionais devidamente justificadas.

Quando aplicável ao objeto, a contratada deverá apresentar, antes do recebimento definitivo:

- documentação de regularidade relativa à execução da obra;
- documentação técnica dos equipamentos, materiais e sistemas instalados;
- certificados, garantias e manuais dos equipamentos e materiais que os possuam;
- comprovantes de realização de testes e verificações previstos nas especificações técnicas;
- demais documentos expressamente exigidos no projeto, memorial descritivo, contrato ou pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e perfeita execução dos serviços, nem a exime das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução da obra.

A constatação de vícios, defeitos ou falhas posteriormente ao recebimento não prejudicará o direito da Administração de exigir da contratada as providências necessárias à sua correção, nos termos da legislação aplicável e das garantias previstas no contrato.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.695/2023 e demais normas aplicáveis.
- Ficam indicados para exercer a função de **Fiscal Técnico** o servidor **Rodrigo Wackerhage Falcão**, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento.
- O Fiscal Técnico será designado através de portaria específica, posterior à formalização do Contrato, com as atribuições previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.
- Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades ou situações que demandem providências.

- Caberá à fiscalização acompanhar as condições de **organização, isolamento, sinalização e segurança da área de intervenção**, especialmente quanto à preservação da integridade dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários do espaço público e demais terceiros que possam circular nas proximidades da obra.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal Técnico deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato e, quando necessário, à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- A contratada ficará sujeita à fiscalização permanente da Administração Municipal, bem como à atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes, em todos os aspectos relacionados à execução do objeto contratado.
- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos serviços executados, pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e pelo cumprimento integral das obrigações legais, técnicas e contratuais.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor dar-se-á mediante realização de processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e demais normas aplicáveis.

Considerando tratar-se de obra comum de engenharia, a futura contratação será processada por meio da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que os serviços que compõem a implantação da Praça Ary Antônio Schneider apresentam integração técnica e funcional, abrangendo serviços de execução de passeios em paver, implantação de quadra de areia para futebol e vôlei, instalação de parque infantil, execução de bancos e elementos em concreto, implantação de áreas gramadas, arborização e paisagismo, execução de elementos de acessibilidade, mural interativo, memorial comemorativo e demais serviços necessários à entrega completa e funcional da praça.

A adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada diante da existência de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos previamente definidos, permitindo a quantificação e definição do conjunto de serviços necessários à execução integral da implantação da praça.

A adoção do julgamento pelo menor preço global busca assegurar maior eficiência administrativa, adequada responsabilização da contratada e melhor coordenação da execução dos serviços, evitando a fragmentação de etapas tecnicamente interdependentes e reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos e conflitos de responsabilidade.

A contratação em lote único também se mostra adequada em razão da necessidade de integração entre as diferentes etapas da implantação da praça, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução coordenada dos serviços, fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, bem como pela entrega do espaço público em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade.

A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do regime de execução encontra fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a necessidade de sua execução integrada.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia, nas características e condições existentes na área destinada à implantação da Praça Ary Antônio Schneider, localizada na Rua Madalena Batista Ribeiro, Bairro Gilberto Grochovski, no Município de Santa Cecília/SC, e nos serviços necessários para a execução integral do objeto.

A área de implantação é composta por quatro terrenos de propriedade do Município, totalizando aproximadamente 1.890,00 m², contemplando a execução de passeios em paver, quadra de areia para futebol e vôlei, parque infantil, bancos e elementos em concreto, áreas gramadas, arborização, arbustos, mural interativo, memorial comemorativo, acessibilidade e demais serviços necessários à completa implantação e funcionalidade da praça.

Para composição da estimativa de preços foram considerados:

- Levantamentos e medições realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia;
- Projetos e documentos técnicos elaborados para a implantação da praça;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Quantitativos levantados para cada serviço, elemento e equipamento previsto no projeto;
- Composições de custos e preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observadas as referências vigentes para o Estado de Santa Catarina;
- Pesquisa de preços de mercado, quando necessária para itens não contemplados ou não adequadamente representados pelos sistemas referenciais;
- Encargos sociais incidentes sobre os serviços;
- Custos de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga e demais insumos necessários à execução;
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme composição definida para os serviços;
- Demais custos necessários para a entrega da praça completamente implantada, em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionamento.

Os quantitativos e respectivos preços unitários encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária, integrante dos documentos técnicos da contratação, acompanhados das respectivas composições de custos, referências utilizadas e memórias de cálculo, quando aplicáveis.

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 622.331,45 (Seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme orçamento elaborado para a implantação da Praça Ary Antônio Schneider.

A estimativa contempla todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, BDI e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

Considerando que a implantação ocorrerá em área pública atualmente sem infraestrutura de praça, a estimativa contempla também as condições necessárias para a execução segura e organizada dos serviços, incluindo a implantação e organização do canteiro de obras, isolamento das áreas de intervenção, sinalização, controle de acesso e medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários e terceiros.

Dessa forma, os quantitativos e valores definidos na Planilha Orçamentária constituem a referência para a contratação, proporcionando à Administração adequada previsão dos recursos necessários à execução do objeto e subsidiando a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Unidade	06.000- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
Funcional	15.451.0019.1008 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
Compl.Elemento	41- 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa:4.4.90.51.99– Obras e Instalações
Recursos/Dotações	Recursos: 1.710.3210.0131– Emenda Individual Estadual Valor: R$ 300.000,00 Recursos: 1.500.0000.0000– Ordinários Valor: R$ 322.331,39
VALOR	R$622.331,45

10. DO PAGAMENTO

10.1. Dos Critérios de Medição

A empresa contratada apresentará medições periódicas dos serviços efetivamente executados, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal e os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária integrante da contratação.

As medições serão conferidas pelo Fiscal Técnico, que verificará a conclusão das etapas e dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas, emitindo o respectivo Boletim de Medição. Por se tratar de empreitada por preço global, o pagamento vincula-se à execução de cada etapa conforme o cronograma, e não à remedição de quantitativos unitários, ressalvadas as alterações contratuais formalmente autorizadas.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços que tenham sido efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento antecipado por materiais ou serviços ainda não executados, salvo previsão expressa no instrumento convocatório e contratual.

As medições deverão ser acompanhadas, conforme exigência da fiscalização, dos seguintes documentos:

- Diário de Obra devidamente preenchido e atualizado;
- Relatório fotográfico da evolução dos serviços;
- Boletim de Medição;
- ART/RRT referente à execução da obra, quando aplicável;
- Comprovação dos ensaios, testes ou controles tecnológicos eventualmente exigidos;
- Comprovação da execução dos serviços e fornecimentos previstos na Planilha Orçamentária, quando necessária;
- Laudo de medição de resistência do aterramento e demais registros de testes das instalações elétricas, quando a medição abranger o grupo de instalações elétricas;
- Demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

Considerando que a implantação da praça ocorrerá em área pública aberta, a fiscalização poderá exigir registros fotográficos e demais comprovações referentes às medidas de isolamento, sinalização, organização do canteiro e segurança adotadas durante a execução, especialmente para proteção dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários e terceiros.

A ausência da documentação exigida ou a constatação de serviços executados em desconformidade com os documentos contratuais poderá ensejar a suspensão da medição, total ou parcialmente, até a regularização das pendências identificadas.

10.2. Do Pagamento

O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.

Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente e daqueles necessários à regular liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa e a regular apresentação da documentação exigida.

O número do CNPJ constante na Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678/2023, especialmente quanto à retenção do Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre a contratação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais ou irregularidades constatadas pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.3. Do Reajuste E Reequilíbrio Contratual

Os preços contratados poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

O índice e a metodologia de reajustamento deverão ser expressamente definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se índice oficial compatível com a natureza dos serviços contratados.

Fica assegurada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na legislação, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem substancialmente a relação entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração originalmente pactuada.

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá à CONTRATADA demonstrar documentalmente:

- a ocorrência do fato gerador;
- o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado;
- a efetiva repercussão econômica do evento sobre a execução contratual;
- a memória de cálculo demonstrando o impacto financeiro alegado.

Compete à Administração Municipal analisar a documentação apresentada e verificar a efetiva caracterização da situação ensejadora do reequilíbrio econômico-financeiro, bem como a extensão de seus efeitos sobre o contrato.

Os pedidos de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos na legislação vigente, no Edital e no instrumento contratual.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender integralmente aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação;
b) executar os serviços com qualidade técnica e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e boas práticas da engenharia;
c) assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da contratação;
d) cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos na execução dos serviços;
e) disponibilizar responsável técnico habilitado e regularmente registrado no CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços, mantendo vigente a respectiva ART/RRT durante a execução do objeto;
f) cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pelos danos ou prejuízos causados a trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
g) manter as áreas de trabalho devidamente organizadas, isoladas e sinalizadas, especialmente por se tratar de área pública destinada à implantação de espaço de uso coletivo, adotando medidas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de intervenção;
h) adotar medidas necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres, moradores, usuários, veículos e terceiros que possam circular nas proximidades da área de execução;
i) permitir e facilitar o acesso da fiscalização da Administração Municipal às áreas de execução dos serviços, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados;
j) corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas ou determinações da Administração;
k) responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
l) utilizar materiais novos, de qualidade compatível com as especificações técnicas e adequados à finalidade prevista, observando os padrões estabelecidos nos documentos da contratação;
m) conferir previamente as condições existentes no local da obra, as dimensões, níveis, acessos, condições do terreno e demais características necessárias à execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventuais incompatibilidades ou situações que possam interferir na execução;
n) executar os serviços de limpeza, preparação e demais serviços preliminares previstos no projeto e na planilha orçamentária, adotando medidas adequadas para garantir condições apropriadas para implantação da praça;

o) executar os serviços de preparação das bases, pavimentação e demais elementos necessários à implantação dos passeios em paver, observando níveis, alinhamentos, declividades, caimentos, paginação e demais especificações do projeto;

p) executar integralmente a implantação da quadra de areia destinada à prática de futebol e vôlei, observando as dimensões, camadas, contenções, acabamentos e demais especificações previstas nos documentos técnicos;

q) fornecer e instalar o parque infantil e demais equipamentos previstos no projeto, observando as especificações, dimensões, sistemas de fixação, condições de segurança, resistência e demais requisitos técnicos aplicáveis;

r) executar os bancos, elementos de volumetria e demais estruturas em concreto previstas no projeto, observando as dimensões, armaduras, formas, acabamento, resistência e demais especificações técnicas;

s) executar os serviços de implantação de áreas gramadas, arborização, plantio de árvores, arbustos e demais elementos de paisagismo previstos no projeto, observando as espécies, quantitativos, locais de plantio, espaçamentos e técnicas adequadas de execução;

t) executar os elementos de acessibilidade previstos no projeto, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto aos acessos, circulação, níveis, inclinações, dimensões e demais requisitos de acessibilidade;

u) fornecer e instalar o **mural interativo** e os demais elementos urbanos previstos no projeto, observando as especificações, dimensões, materiais, fixações e condições de segurança estabelecidas;

v) executar e fornecer o **memorial comemorativo em homenagem ao Sr. Ary Antônio Schneider**, conforme projeto e memorial descritivo, incluindo sua estrutura, revestimento em mármore, placa de identificação, dimensões e demais características especificadas na documentação técnica;

w) fornecer e instalar todos os equipamentos, mobiliários, elementos urbanos e demais componentes previstos na Planilha Orçamentária, quando integrantes do objeto, observando rigorosamente suas especificações técnicas;

x) compatibilizar a execução das etapas de pavimentação, estruturas de concreto, quadra, equipamentos, paisagismo, arborização e demais serviços, de modo a evitar interferências, retrabalhos e incompatibilidades;

y) manter atualizado o **Diário de Obra**, registrando diariamente as atividades executadas, condições climáticas, ocorrências, interferências, orientações da fiscalização e demais informações relevantes à execução;

z) apresentar relatórios de acompanhamento da execução, acompanhados de registros fotográficos, sempre que solicitado pela fiscalização ou conforme periodicidade estabelecida no contrato;

aa) realizar os ensaios, testes, verificações e controles de qualidade eventualmente exigidos pela fiscalização ou previstos nos documentos técnicos da contratação;

bb) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários, a qualidade dos serviços, o cronograma ou o cumprimento das obrigações contratuais;

cc) manter no local da obra, quando aplicável, cópia atualizada dos projetos, memorial descritivo, ART/RRT, Diário de Obra e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução;

dd) adotar todas as providências necessárias para proteção de redes, instalações, pavimentações, equipamentos, vegetação, mobiliários e demais elementos existentes que devam ser preservados durante a execução;

ee) reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados pela execução dos serviços às áreas públicas, vias, calçadas, redes, instalações, equipamentos, vegetação, estruturas ou demais elementos existentes;
ff) providenciar a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável;
gg) manter o local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução, promovendo a remoção periódica de entulhos, resíduos e materiais excedentes;
hh) adotar medidas para evitar a dispersão de poeira, resíduos, materiais ou outros elementos que possam causar riscos, incômodos ou danos a terceiros e ao entorno da obra;
ii) realizar a limpeza final da área de implantação, removendo resíduos, materiais excedentes, equipamentos provisórios e demais elementos decorrentes da execução, entregando a praça em condições adequadas de uso;
jj) realizar as correções necessárias apontadas pela fiscalização antes do recebimento provisório e definitivo do objeto;
kk) apresentar, quando exigível, as garantias, manuais, certificados, notas fiscais, documentos técnicos e demais documentos relativos aos materiais, equipamentos, mobiliários e sistemas instalados;
ll) solicitar formalmente o recebimento provisório da obra após a conclusão integral dos serviços e apresentação da documentação exigida;
mm) responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, nos termos da legislação e do contrato;
nn) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
oo) cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, desde que compatíveis com as disposições legais, contratuais e técnicas;
pp) adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores, usuários da futura praça e demais terceiros durante a execução dos serviços;
qq) não utilizar áreas públicas, vias, passeios ou terrenos adjacentes à obra para armazenamento de materiais, equipamentos, resíduos ou estruturas provisórias além do estritamente necessário à execução, salvo mediante autorização da Administração;
rr) retirar, ao término da execução, todas as instalações provisórias, materiais, equipamentos, resíduos e demais elementos utilizados durante a obra, deixando a área completamente limpa, organizada e em condições adequadas para utilização pela população.
ss) receber e conferir os postes fornecidos pela Administração, executar sua fixação e instalação, e zelar por sua guarda a partir da entrega, comunicando à fiscalização, antes da instalação, qualquer peça com defeito ou avaria;

11.1.2. Das Obrigações da Contratante

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando sua conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
b) disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos necessários à execução do objeto;
c) emitir a Ordem de Serviço e demais autorizações necessárias ao início da execução contratual;
d) proporcionar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias para o acesso da CONTRATADA à área objeto da implantação;

e) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, inconformidades ou necessidades de correção identificadas durante a execução;
f) acompanhar as condições de segurança e organização das áreas de intervenção, especialmente quanto ao isolamento, sinalização, controle de acesso e proteção de pedestres, moradores, usuários e terceiros;
g) analisar e deliberar sobre solicitações técnicas formalmente apresentadas pela CONTRATADA, dentro de sua competência e em prazo razoável;
h) acompanhar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, após verificação de sua conformidade pela fiscalização;
i) efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no contrato;
j) designar formalmente o gestor e o fiscal técnico do contrato, nos termos da legislação municipal aplicável;
k) registrar e documentar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
l) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso;
m) receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do cumprimento das condições contratuais;
n) promover reuniões de acompanhamento da execução, sempre que necessárias ao adequado andamento dos serviços;
o) fornecer as informações disponíveis e necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente os serviços;
p) comunicar à CONTRATADA eventuais alterações ou determinações necessárias à execução do objeto, observados os limites legais e contratuais;
q) assegurar que os atos de fiscalização, medições, notificações, determinações e demais ocorrências sejam devidamente registrados e arquivados no processo administrativo correspondente;
r) fornecer à contratada os 41 (quarenta e um) postes de aço cônico contínuo curvo, H = 9 m, mediante termo de entrega e conferência;

Santa Cecília (SC), 02 de outubro de 2026.

CRISTIAN JUNIOR GABRIEL:05652452951

Digitally signed by CRISTIAN JUNIOR GABRIEL:05652452951
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=34979098000192, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CRISTIAN JUNIOR GABRIEL:05652452951
Date: 2026.10.30 16:43:29 -03'00'

CRISTIAN JUNIOR GABRIEL
Secretário de Planejamento e Engenharia